



CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025
Processo Administrativo 4724/2025

TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO** E A EMPRESA **INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS –INAPP.** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4724/2025 – CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL - ART. 75, VIII da Lei 14.133/21.

Pelo presente Termo Aditivo, os abaixo-assinados, de um lado o **SAME/FM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO**, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF. Nº 59.045.351/0001-61, neste ato representado pela Superintendente do Serviço de Assistência Médica, Senhor **THIAGO CAMPOS AMADO**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG. nº 41.843.474-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 228.724.368-20 e de outro lado a empresa **INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS – INAPP**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Carlos Gomes Nº 700 Sala 606, CEP: 90.480-000, Bairro Boa Vista, Porto Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.041.997/0001-30, qualificada como organização social pelo Município de Francisco Morato Decreto Municipal nº 57 “G”/2019 de 27 de Maio de 2019, através de sua filial constituída no Município de Francisco Morato localizado na Rua Gregório Gomes da Silva, nº 280, Jardim Belém – Francisco Morato – SP, neste ato representada por seu Presidente senhor **PEDRO DINARTE FALEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC/RS sob nº 27.939, portador do CPF/ MF nº 185.802.540-00, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 2928 de 24 de abril de 2017 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 01“G”/2019, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/11 e Lei nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes, considerando o contido no expediente próprio e em especial o contido no Processo nº 4724/2025, e de comum acordo, resolvem o CELEBRAR o presente Contrato de Gestão para nele constar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de Organização Social de Saúde para a administração, gerenciamento, operação e manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA FRANCISCO MORATO e manutenção dos próprios públicos permissionados, localizado na Rua Gregório Gomes da Silva, nº 280, Jardim Belém – Francisco Morato – SP.

Qtt.	Profissional	Carga Horária Mensal
01	Diretor Geral	200 horas
01	Coordenador Administrativo	200 horas



01	Coordenador de Enfermagem	200 horas
02	Supervisor de enfermagem	200 horas
01	Assistente Social	150 horas
07	Recepcionista - Diurno	180 horas
06	Recepcionista - Noturno	180 horas
01	Assistente de Faturamento	200 horas
01	Assistente Administrativo	200 horas
02	Auxiliar Administrativo	200 horas
03	Auxiliar de Farmacia - Diurno	180 horas
02	Auxiliar de Farmacia - Noturno	180 horas
03	Farmacêutico	200 horas
02	Auxiliar de Manutenção - Diurno	180 horas
03	Auxiliar de Manutenção - Noturno	180 horas
09	Enfermeiros - Diurno	180 horas
07	Enfermeiro - Noturno	180 horas
26	Técnico de enfermagem - Diurno	180 horas
22	Técnico de enfermagem - Noturno	180 horas
02	Técnico em gesso - Diurno	150 horas



Quadro II – Equipe Médica Sugerida por Plantão

Mão de obra direta	Carga horária	Quantidade
Médico - Atendimento Clínica Médica diurno	12 horas por dia (segunda a sexta)	6 por plantão
Médico - Atendimento Clínica Médica diurno - Final de semana	12 horas por dia (sabádo e domingo)	4 por plantão
Médico - Atendimento Clínica Médica noturno	12 horas por dia (todos os dias)	3 por plantão
Médico - Atendimento Pediatria diurno	12 horas por dia (todos os dias)	2 por plantão
Médico - Atendimento Pediatria noturno	12 horas por dia (todos os dias)	2 por plantão
Médico ortopedista	12 horas por dia (segunda a sexta)	1 por plantão

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Termo de Contrato Nº 01/2025 será de 12/11/2025 a 11/05/2026 (180 dias) ou até a finalização do processo licitatório constante no processo nº1998/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor Global do Termo de contrato de gestão será de **R\$11.524.781,00 (onze milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais)**.

3.2. O valor global devido à CONTRATADA, será transferido conforme Cronograma de Desembolso, com o pagamento da primeira parcela até o último dia útil do mês da execução da prestação de serviço a partir do início da vigência contratual, observando-se o direito a



repactuação de valores, relativo ao ciclo de vigência do contrato, atrelado ao aumento de custos, relacionados a homologação de acordos coletivos, dissídios e convenções de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. As despesas do presente Termo de Contrato de Gestão serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

03.01.00 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.

03.01.01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.

10.301.0012.2021 – Conservação e Funcionamento dos Serviços do SAME.

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Destinação de Recurso

01.310.0000 – Recurso Municipal

02.300.0000 – Recurso Estadual

05.300.0000 – Recurso Federal Obrigatório

05.800.0000 – Emenda Federal Individual - Voluntário

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

5.1. O presente Termo de Contrato de gestão tem seu fundamento disposto no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, Lei Federal 9.637/1998, Lei Municipal nº 2928/2017 de 24 de Abril de 2017 e Decreto Municipal 01 “G”/2019 de 02 de Janeiro de 2019;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

6.1. DA CONTRATANTE

6.1.1. Fiscalizar a execução do Contrato de Gestão, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.1.2. Comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Contrato de Gestão prazo para corrigi-la.

6.1.3. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato de Gestão na Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato.

6.1.4. Aplicar as penalidades regulamentadas e contratuais.

6.1.5. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando à CONTRATADA para as devidas regularizações.

6.1.6. Efetuar o pagamento no prazo convencionado.



6.1.7. Elaborar Termo de Permissão de Uso dos Equipamentos e Mobiliários disponibilizados para a CONTRATADA;

6.1.8. Constituir Comissão de Acompanhamento e Monitoramento para a execução dos serviços prestados, composta por representantes do município e da CONTRATADA, designada através de portaria municipal;

6.1.9. Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á ao Município o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a CONTRATADA, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

6.1.10. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e dos prestadores de serviços da UPA 24 h.

6.2. DA CONTRATADA

6.2.1. Atender aos usuários do SUS portadores de quadro clínico agudo de qualquer natureza, dentro dos limites estruturais da unidade e, em especial, os casos de baixa complexidade, 24 hs, feriados e nos finais de semana.

6.2.2. Dar retaguarda às Unidades Básicas de Saúde, Programa de Saúde da Família e Outras Unidades de Saúde Municipal.

6.2.3. Ser entreposto de estabilização do paciente crítico para o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel (SAMU) ou equivalente;

6.2.4. Desenvolver ações de saúde através do trabalho de equipe interdisciplinar, sempre que necessário, com o objetivo de acolher, intervir em sua condição clínica e referenciar para a rede básica de saúde, para a rede especializada ou para internação hospitalar, proporcionando uma continuidade do tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo da população usuária (beneficiando os pacientes agudos e não agudos e favorecendo, principalmente os pacientes com quadros crônico degenerativos, a prevenção de suas agudizações frequentes);

6.2.5. Articular juntamente com a gestão da Autarquia Municipal de Saúde, fluxos coerentes e efetivos de referência e contra-referência com as unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outras instituições e serviços de saúde do sistema loco regional;

6.2.6. Comprometer-se com o atendimento integral do paciente que esteja no seu âmbito de competência, garantida a referência e contra-referência, resolução da urgência e emergência, provido o acesso à estrutura hospitalar e a transferência segura conforme a necessidade dos usuários.

6.2.7. Prestar os serviços e as ações de saúde com qualidade atendendo os usuários do Sistema Único de Saúde de modo gratuito, universal e igualitário.



- 6.2.8.** Atender a demanda acolhida através de critérios de avaliação de risco baseados no Protocolo de Classificação de Risco (PNH), garantido o acesso referenciado aos demais níveis de assistência;
- 6.2.9.** Os serviços de saúde serão prestados com os recursos humanos e técnicos sob a responsabilidade da CONTRATADA, segundo grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, respeitando os parâmetros assistenciais da legislação vigente.
- 6.2.10.** Prestar assistência baseada na utilização de protocolos clínicos validados – tendo como referência os protocolos clínicos do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde - garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, tendo como instrumento auxiliar na implementação desse processo de trabalho, a instituição de Enfermeiro que atue como Referência Técnica perante o Conselho Regional de Enfermagem.
- 6.2.11.** Dispor de serviço de admissão de pacientes solicitando aos mesmos, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pelo Gestor Municipal/ Estadual;
- 6.2.12.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 6.2.13.** Manter os equipamentos e os instrumentos atualizados de acordo com o estabelecido pela ANVISA e, em perfeitas condições de uso necessário para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva, assim como à estrutura física com ambientes adequados com corretiva predial.
- 6.2.14.** Encaminhar mensalmente de acordo com calendário estabelecido pelo SAME/FM, ao Superintendente do SAME/FM, os dados referentes à alimentação dos Sistemas de Informações da Secretaria de Estado de Saúde e do Ministério da Saúde.
- 6.2.15.** Registrar no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, e nos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pelo gestor municipal, as atividades assistenciais realizadas.
- 6.2.16.** Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- 6.2.17.** Manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, conforme determinações do Conselho Federal de Medicina;
- 6.2.18.** Justificar as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido, por escrito, pelo paciente ou por seu responsável;
- 6.2.19.** Submeter-se à regulação e auditoria assistencial instituída pelo Gestor Municipal/Estadual/Federal;



- 6.2.20.** Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Contrato de Gestão;
- 6.2.21.** Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços.
- 6.2.22.** Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- 6.2.23.** Garantir a participação do Diretor da UPA nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde, o qual deverá apresentar relatórios sobre o funcionamento e a assistência prestada aos usuários do SUS.
- 6.2.24.** Manter afixado, em local visível aos seus usuários, os seguintes avisos: estabelecimento integrante da rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição, informações da ouvidoria geral do SUS local e nacional para sugestões, reclamações e denúncias;
- 6.2.25.** Cumprir as diretrizes das políticas de saúde federal, estadual e municipal, em especial as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- 6.2.26.** Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Contrato de Gestão, pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- 6.2.27.** Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Contrato de Gestão;
- 6.2.28.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de vida ou obrigação legal;
- 6.2.29.** As prescrições de medicamentos observarão a Política Nacional de Medicamentos (RENAME) e Denominação Comum Brasileira (DCB), excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA e pela Comissão de Farmaco-terapêutica/SAME/FM;
- 6.2.30.** Participar das oficinas e dos cursos de capacitação oferecidos pelo SAME/FM e instituir Programa de Educação Permanente para os profissionais contratados visando mantê-los atualizados do ponto de vista de conhecimentos científicos e atuação em consonância com as demandas e particularidades da população assistida, bem como capacitá-los para assuntos específicos sugeridos pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Monitoramento.
- 6.2.31.** Não utilizar esse Contrato de Gestão, sem prévia e expressa autorização do SAME/FM, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob a pena de sanção, inclusive rescisão contratual;
- 6.2.32.** Atuar como unidade do tipo “porta aberta”, dispondo de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhes forem



encaminhados, durante as 24 horas do dia, em todos os dias do ano. **6.2.33.** Gerir todos os recursos materiais, humanos, técnicos e quaisquer outros que se fizerem necessários para o funcionamento da UPA.

6.2.33. Gerir todos os recursos materiais, humanos, técnicos e quaisquer outros que se fizerem necessários para o funcionamento da UPA.

6.2.34. Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos, móveis necessários ao desenvolvimento e ações da UPA.

6.2.35. Cumprir as demais obrigações e condições comerciais fixadas no referido contrato de gestão emergencial.

6.2.36. Disponibilizar documentos dos profissionais de saúde que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro e quitação junto aos respectivos conselhos e contratos de trabalho;

6.2.37. Além dos itens especificados neste objeto, a prestação de serviço pela contratada deverá estar em acordo com as legislações que regem a organização e funcionamento dos serviços de urgência, em especial a Portaria GM/MS nº2048, de 05 de novembro de 2002, e a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2079, de 14 de Agosto de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

7.1. O controle, avaliação, vistoria e fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob a responsabilidade do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME/FM, da Comissão de Fiscalização, Auditoria e Avaliação no âmbito do SAME/FM e, do Conselho Municipal de Saúde.

7.2. Sem prejuízo do acompanhamento, fiscalização e da normatização principal exercida pelos **SAME** sobre a execução do objeto deste instrumento, as partes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da Direção Nacional do SUS, decorrente da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo específico ou de Notificação dirigida a **CONTRATADA**.

7.3. A Comissão de Fiscalização, Auditoria e Avaliação no âmbito do SAME/FM vistoriarão as instalações da **CONTRATADA** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

7.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONTRATADA** poderá ensejar a não prorrogação deste contrato, ou, a revisão das condições ora estipuladas, incumbindo-lhe comunicar ao **SAME**.

7.5. A **CONTRATADA** obriga-se a permitir ao **SAME** o acompanhamento e fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos solicitados.



7.6. É assegurado a **CONTRATADA** o amplo direito de defesa.

7.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar sempre que solicitado extratos bancários de movimentação de conta-corrente e de investimentos, demonstrando a origem e aplicação dos recursos.

7.8. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar permanentemente A Comissão de Fiscalização, Auditoria e Avaliação no âmbito do SAME/FM, todas as informações relacionadas aos recursos pagos, demonstrativos gerenciais e extratos bancários.

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.10. Atuará como gestor e fiscal deste Contrato o Srº. Renata Ribeiro Viudes, Responsável pela Coordenação de Atenção Especialidade do SAME/FM, CPF Nº 456.531.978-07.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO DE GESTÃO

8.1. A contratada deverá observar as disposições atinentes ao TCE-SP atendendo seus comunicados publicados diretamente na página do respectivo órgão, encaminhando a contratante em até 10 (dez) dias úteis a partir da data da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

I – Encaminhar os dados atualizados da contratada como razão social, cnpj, email institucional e endereço, bem como, do responsável que assina os ajustes como, nome, cpf, documento com foto, cargo, data de nascimento, email pessoal e institucional.

II - inscrição da Organização Social (OS) e da(s) entidade(s) gerenciada(s) no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III - declaração firmada pelo representante legal da Organização Social (OS) contendo a relação de todos os membros eleitos e/ou indicados para compor os órgãos diretivos, consultivos, normativos e de associados daquela entidade, atuantes no exercício, com indicação de seus respectivos CPFs e datas de início e término dos mandatos;

IV – plano de trabalho;

V - comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal;

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A **CONTRATADA** prestará contas da seguinte forma:



9.1.1. A prestação de contas mensal será encaminhada ao **SAME** até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao mês do recebimento;

9.1.2. O relatório de Prestação de Contas mensal, entregue ao **SAME**, deverá incluir os documentos abaixo relacionados, cujas páginas deverão ser todas devidamente rubricadas:

- I. TERMO DE RESPONSABILIDADE da **CONTRATADA**, atestando a veracidade das informações enviadas;
- II. Balancete Financeiro Analítico Mensal;
- III. EXTRATO BANCÁRIO da conta-corrente e de aplicações financeiras do CONTRATO DE GESTÃO;
- IV. Certidão negativa Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União – mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD- EN), expedida pela Receita Federal do Brasil;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida com base do artigo 642-A da Consolidação das Leis Trabalho – CLT e na Resolução n.º 1.470 de 2011 do Tribunal Superior do Trabalho, alteradas pelos Atos TST. GP n.º 772/2011 e n.º 01/2012;
- VI. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- VII. Prova de regularidade de débitos relativos a tributos municipais (artigo 164 inciso XXIV da IN 01/2024 do TCES-SP);
- VIII. proposta técnica e orçamentária aprovada pela autoridade competente e pelo Conselho de Administração da Organização Social (OS), com cronograma atualizado e programa de investimentos (artigo 164 da IN 01/2024 do TCES-SP);
- IX. Se houver alterações, estatuto social registrado da entidade qualificada como Organização Social (OS), bem como o respectivo regimento interno e/ou outras normas internas de funcionamento e organização, inclusive da entidade gerenciada, (artigo 164 da IN 01/2024 do TCES-SP);
- X. observar a validade da certificação governamental e/ou cópia de publicação na imprensa oficial da qualificação da contratada como Organização Social (OS) (artigo 164 da IN 01/2024 do TCES-SP);
- XI. Inscrição da Organização Social (OS) e da(s) entidade(s) gerenciada(s) no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) (artigo 164 da IN 01/2024 do TCES-SP);
- XII. demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento, demonstrando inclusive o custo unitário de cada meta (artigo 164 da IN 01/2024 do TCES-SP);



- XIII. A demonstração de que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público contratante, do número do contrato de gestão e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento;
- XIV. Relação nominal dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do contrato, indicando as funções, as datas de admissão, as datas de demissão (quando for o caso), bem como a remuneração bruta e individual no período;
- XV. Conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês da vigência do contrato de gestão, da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão contratante para movimentação dos recursos, acompanhada de extratos da conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;
- XVI. Termo de Consentimento, conforme Anexo PC-02, para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias indicadas para movimentação dos recursos do ajuste;
- XVII. Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do contrato de gestão, conforme modelo contido no Anexo RP-06;
- XVIII. Caso tenha ocorrido rateio administrativo de custos indiretos, relação de todas as despesas rateadas, critério utilizado e memória de cálculo correspondente, contendo a finalidade da despesa, credor (empresa, órgão, dirigente, empregado ou outro), CPF/CNPJ, função/cargo (se cabível), nota fiscal, folha de pagamento mensal ou outro documento hábil comprobatório, valor total pago, data de pagamento, banco, agência e conta de débito da sede, percentual de rateio, valor e data de ressarcimento com recursos oriundos do contrato de gestão;
- XIX. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- XX. Encaminhar a relação de ações judiciais em trâmite vinculadas ao objeto do repasse, especificando: nome das partes, número do processo, comarca, vara, objeto, valor da causa e grau de avaliação de risco; e
- XXI. Relação dos pagamentos de indenizações judiciais realizados no exercício fiscalizado, com indicação do nome do requerente, número do processo, data de pagamento, valor pago, objeto da ação, período de referência e data da sentença judicial.
- 9.2.** A entidade se compromete a apresentar até o 10º (décimo) dia útil após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do Contrato no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, como também, os seguintes documentos:



9.2.1. declaração firmada pelo representante legal da Organização Social (OS) contendo a relação de todos os membros eleitos e/ou indicados para compor os órgãos diretivos, consultivos, normativos e de associados daquela entidade, atuantes no exercício, com indicação de seus respectivos CPFs e datas de início e término dos mandatos (artigo 164 da IN 01/2024 do TCES-SP);

9.2.2. declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da Organização Social (OS) e no quadro administrativo da entidade gerenciada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (artigo 164 da IN 01/2024 do TCES-SP);

9.2.3. Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados para os fins estabelecidos no contrato, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no mês, condições de pagamento e informações sobre multas, atrasos, pendências ou irregularidades, se houver;

9.2.4. Relação dos bens móveis e imóveis caso houver, mantidos pelo Poder Público no período, com permissão de uso para as finalidades do Contrato, especificando forma e razão, inclusive das eventuais substituições dos respectivos bens;

9.2.5. É obrigatório que a OS, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do contrato de gestão no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;

9.2.6. exigir da OS, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto do contrato de gestão, conforme modelo contido no Anexo RP-06 DA INSTRUÇÃO Nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

9.2.7. Certidão contendo os nomes e CPFs dos componentes da Diretoria da OS, os períodos de atuação, o tipo de vínculo trabalhista, os valores nominais anuais de remuneração, os atos e datas de fixação ou alteração da remuneração e a afirmação do não exercício de cargos de chefia ou função de confiança no SUS, quando exigível;

9.2.8. Certidão contendo nomes e CPFs dos dirigentes e dos conselheiros da entidade pública gerenciada e respectivos períodos de atuação, o tipo de vínculo trabalhista, os valores nominais anuais de remuneração e os atos e datas de fixação ou alteração da remuneração;

9.2.9. Certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;



9.2.10. Relação dos servidores e funcionários públicos que foram cedidos à OS, contendo nome do servidor/funcionário, órgão de origem, cargo público ocupado, função desempenhada na OS e datas de início e término da prestação de serviço;

9.2.11. Instrução e do Conselho Fiscal, quando houver;

9.2.12. cópias do regulamento de compras e contratações e do regulamento de contratação de pessoal vigentes durante o período da prestação de contas;

9.3. A prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverá ser apresentada até o 20º dia do mês subsequente término do contrato, respeitando o aviso prévio de 30 dias, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1. Ofício encaminhando a prestação de contas;

9.3.2. Inscrição do **Contratado** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.3. Estatuto social do **Contratado**, se alterado;

9.3.4. Plano de trabalho e todas as suas atualizações;

9.3.5. Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por fontes de recurso, individualizando os gastos pela forma de contratação, na conformidade do modelo contido no Anexo RP-12 das Instruções nº. 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

9.3.6. Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela entidade, para os fins estabelecidos no Contrato de Gestão, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

9.3.7. Conciliação bancária do mês de dezembro da conta-corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do contrato, acompanhada dos respectivos extratos de conta-corrente e de aplicações financeiras;

9.3.8. Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

9.3.9. Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;

9.3.10. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

9.3.11. Declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigente(s) da Conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou



dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

9.3.12. Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da entidade, forma de remuneração, períodos de atuação, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do convênio;

9.3.13. Ato de aprovação do ajuste pelo Conselho de Administração da Organização Social (OS) e pelo contratante (artigo 164 da IN 01/2024 do TCES-SP);

9.3.14. Relatório anual da OS sobre a execução técnica e orçamentária do contrato de gestão, apresentando: a) comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, com justificativas para as metas não atingidas ou excessivamente superadas; e b) exposição sobre a execução orçamentária e seus resultados, demonstrando inclusive o custo unitário de realização de cada meta;

9.3.15. Publicação do Balanço Patrimonial da entidade contratada, dos exercícios encerrados e anterior, demais demonstrações contábeis e financeiras e respectivas notas explicativas, acompanhados do balancete analítico acumulado do exercício, da entidade pública gerenciada;

9.3.16. Parecer ou ata de reunião de aprovação - sobre o relatório anual de execução técnica e orçamentária e sobre as contas e demonstrações financeiras e contábeis da entidade pública gerenciada emitido pelo Conselho de Administração da Organização Social (OS) e pelo Conselho Fiscal, se houver;

9.3.17. Declaração atualizada de que as contratações e aquisições/compras da Organização Social (OS) com terceiros, fazendo uso de verbas públicas, foram precedidas de regras previamente fixadas em regulamento próprio, com critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do art. 37, caput, da Constituição Federal;

9.3.18. Declaração atualizada de que os procedimentos de seleção de pessoal da Organização Social (OS), devidamente previstos em regulamento próprio, contendo plano de cargos dos empregados, obedeceram a critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do art. 37, caput, da Constituição Federal;

9.3.19. Assinar e encaminhar o Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo de prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-05, acompanhado da(s) Declaração(ões) de Atualização Cadastral em conformidade com a Instrução Normativa nº 1/2024 – TCESP, na qual poderá ser obtida no link: https://sso.tce.sp.gov.br/cas-server/loginservice=https%3A%2F%2Fsso.tce.sp.gov.br%2FPortal/j_spring_cas_security_check;

9.4. Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao presente instrumento, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados por ente público, após contabilizados, devem ficar arquivados na sede da entidade, à disposição da Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



9.5. As prestações de contas devem ser protocoladas única e exclusivamente na Secretaria do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME/FM.

9.6. Poderão ser glosadas pelo **SAME/FM** as despesas que não se enquadrarem no objeto do CONTRATO DE GESTÃO, além daquelas que não estiverem previstas e aprovadas no Plano de Trabalho pactuado com o **CONTRATADO**.

9.7. Manter regular todas as condições de habilitação fiscal, econômico-financeiro, jurídica e técnica, previstas neste instrumento.

9.8. Renovar no período hábil a solicitação de qualificação de organização social em saúde no Município, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 01 “g”/2019 e Lei Municipal nº 2928/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 73 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/14, de acordo com o especificado abaixo.

10.2. O CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e nos termos do artigo 73, da Lei 13.019/14, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. advertência;
2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
4. A imposição das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das medidas corretivas e penalidades, dependendo da gravidade do fato que as motivar, considerada a avaliação do caso concreto na situação e circunstância objetivas, e delas será notificada a CONTRATADA.

10.2.1. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito da CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da



penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Considerando o Tratamento de Dados Pessoais que é realizado pelas Partes, seus funcionários, representantes, contratados ou outros, as Partes devem garantir que qualquer pessoa envolvida no Tratamento de Dados Pessoais em seu nome, em razão deste instrumento, cumprirá esta cláusula, sendo que as partes atuarão conjuntamente nas operações que tratem Dados Pessoais:

CONTRATADA: INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS –INAPP

Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais: PEDRO DINARTE FALEIRO

E-mail: contato@inapp.org.br

CONTRATANTE: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME

Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais: MARA CRISTINA DAL SASSO LOURENÇO

E-mail: mara.lourenco@saude.franciscomorato.sp.gov.br

11.2. As Partes tratarão os dados pessoais para a finalidade e as obrigações contratuais descritas neste instrumento ou outras definidas por meio de aditivos contratuais. Igualmente, as Partes não coletarão, usarão, acessarão, manterão, modificarão, divulgarão, transferirão ou, de outra forma, tratarão dados pessoais, de maneira que viole a finalidade, dando ciência à outra parte sobre qualquer incidente. As Partes tratarão os Dados Pessoais em observância a todas as leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis.

11.3. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da parte infratora responder pelas perdas e danos devidamente apuradas.

11.4. As Partes reconhecem que os Dados Pessoais Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como por exemplo, a criptografia. As Partes concordam em realizar o Tratamento de Dados



Pessoais Sensíveis apenas quando estritamente necessário para cumprir com as disposições contratuais.

11.5. As Partes assegurarão que os Dados Pessoais não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros (incluindo subcontratados, agentes autorizados e afiliados) sem o consentimento expresso do detentor dos dados ou quando não haja base legal. Caso seja ajustada entre as Partes estas operações de tratamento, elas devem garantir que tais terceiros se obriguem, por escrito, a garantir a mesma proteção aos Dados Pessoais estabelecida neste instrumento. As Partes serão responsáveis por todas as ações e omissões realizadas por tais terceiros, relativas ao Tratamento dos Dados Pessoais, como se as tivessem realizado.

11.6. As Partes concordam e declaram possuir medidas implementadas para proteger as informações pessoais tratadas, possuir uma política de segurança da informação instituída, a qual deverá determinar medidas técnicas e administrativas capazes de garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações tratadas.

11.7. As Partes concordam que qualquer auditor ou empresa de segurança terceirizada que celebre um contrato com uma das Partes deverá:

- I. usar as informações confidenciais da outra Parte somente para fins de inspeção ou auditoria;
- II. manter as informações confidenciais da outra Parte (incluindo quaisquer informações relativas a seus outros clientes) confidenciais; e
- III. Tratar os Dados Pessoais em observância às regras aqui estabelecidas.

11.8. Quando da extinção do vínculo contratual e obrigatório existente, as Partes deverão devolver os dados pessoais compartilhados em razão das finalidades previamente pactuadas e realizar a exclusão definitiva e permanente dos mesmos, desde que inexistam base legal para tratamento desses dados. Não obstante, em caso de solicitação expressa e justificada, por escrito, de uma das Partes, deverá a outra Parte manter em arquivo os dados pessoais compartilhados para cumprimento da finalidade determinada pelo presente instrumento, pelo tempo determinado na solicitação.

11.9. Não obstante qualquer disposição em contrário, as obrigações definidas neste Contrato, perdurarão enquanto as Partes continuarem a ter acesso, estiverem na posse, adquirirem ou realizarem qualquer operação de Tratamento aos Dados Pessoais obtidos em razão da presente relação contratual, mesmo que o presente instrumento tenha expirado ou sido rescindido.

11.10. Caso os prazos omissos na legislação venham a ser regulamentados, as partes permanecerão a cumprir os prazos aqui previstos, desde que não sejam contrários ao previsto na legislação – se assim for, estes prevalecerão em detrimento dos prazos aqui acordados, em tempo hábil e sem demora injustificada, sem que haja prejuízo a qualquer



uma das partes no atendimento das requisições realizadas pelos titulares de dados, ou, ainda, em situações que envolvam incidentes de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS DA UPA 24h.

12.1. A UPA 24h atenderá ao estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, aos regulamentos técnicos de projetos e às legislações específicas para construções e estruturas físicas de estabelecimentos assistenciais de saúde.

12.2. Quanto ao mobiliário, aos materiais e aos equipamentos mínimos obrigatórios, deverá ser observado o disposto na relação de equipamentos e mobiliários abaixo.

Patrimônio	Descrição	Local
9194	CAMA SIMPLES COMUM TIPO SOLTEIRO	Descompressão
Sem patrimônio	CAMA SIMPLES COMUM TIPO SOLTEIRO	Descompressão
Sem patrimônio	CAMA BELICHE COMUM TIPO SOLTEIRO	Descompressão
Sem patrimônio	CAMA BELICHE COMUM TIPO SOLTEIRO	Descompressão
Sem patrimônio	MESA DE CABECEIRA	Descompressão
Sem patrimônio	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL	Descompressão
10698	CAMA SIMPLES COMUM TIPO SOLTEIRO	Conforto Médico
10704	CAMA SIMPLES COMUM TIPO SOLTEIRO	Conforto Médico
10703	CAMA SIMPLES COMUM TIPO SOLTEIRO	Conforto Médico
Sem patrimônio	CAMA BELICHE COMUM TIPO SOLTEIRO	Conforto Médico
Sem patrimônio	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL	Conforto Médico
Sem patrimônio	CADEIRA BASE DE AÇO ASSENTO EM POLIPROPILENO	Conforto Médico
9680	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS 180X90X40	ADM/RH
11292	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS 180X90X40	ADM/RH
11799	pc comp200ge 8gb monitor gravador wind10	ADM/RH
10511	MESA DE ESCRITÓRIO	ADM/RH
11782	pc comp 200ge-8 gb monitor gravador- wind. 10	ADM/RH
Sem patrimônio	MESA DE CABECEIRA	ADM/RH
Sem patrimônio	MESA DE CABECEIRA	ADM/RH
Sem patrimônio	pc comp200ge 8gb monitor gravador wind10	Diretoria
Sem patrimônio	pc comp200ge 8gb monitor gravador wind10	Diretoria
Sem patrimônio	pc comp200ge 8gb monitor gravador wind10	Diretoria
11776	pc comp 200ge-8 gb monitor gravador- wind. 10	Consultório Médico
Sem patrimônio	MESA ESCRIVANINHA 1,20X0,60 C/ 2 GAVETAS	Consultório Médico
Sem patrimônio	BALANÇA ANTROPOMETRICA	Consultório Médico
Sem patrimônio	DIVÃ CLINICO	Consultório Médico
Sem patrimônio	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO	Consultório Médico
Sem patrimônio	ESCADA C/2 DEGRAUS	Consultório Médico
12059	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	Faturamento
13659	ESTANTE EM ACO 6 PRATELEIRAS	Faturamento
Sem patrimônio	ESTANTE EM ACO 6 PRATELEIRAS	Faturamento



Sem patrimônio	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS	Faturamento
9865	ARQUIVO DE AÇO 3 GAVETAS COM FECHADURA	Faturamento
7147	MESA DE CABECEIRA	Faturamento
10633	MESA DE ESCRITORIO	Faturamento
8357	MESA ESCRIVANINHA 1,20X0,60 C/ 2 GAVETAS	Faturamento
10632	MESA DE ESCRITORIO	Faturamento
16073	MESA DE ESCRITORIO	Faturamento
Sem patrimônio	MESA DE ESCRITORIO	Faturamento
11780	pc comp 200ge-8 gb monitor gravador- wind. 10	Faturamento
11760	pc comp 200ge-8 gb monitor gravador- wind. 10	Faturamento
11763	pc comp 200ge-8 gb monitor gravador- wind. 10	Faturamento
Sem patrimônio	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO	Faturamento
Sem patrimônio	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO	Faturamento
Sem patrimônio	CADEIRA BASE DE AÇO ASSENTO EM POLIPROPILENO	Faturamento
Sem patrimônio	CADEIRA BASE DE AÇO ASSENTO EM POLIPROPILENO	Faturamento
Sem patrimônio	CADEIRA BASE DE AÇO ASSENTO EM POLIPROPILENO	Faturamento
Sem patrimônio	CADEIRA BASE DE AÇO ASSENTO EM POLIPROPILENO	Faturamento
Sem patrimônio	CADEIRA BASE DE AÇO ASSENTO EM POLIPROPILENO	Faturamento
9019	ESCADA C/2 DEGRAUS	Faturamento
15879	AR CONDICIONADO 18000 BTUs SPLIT HI-WALL (QUENTE E FRIO) 220 V INVERTER PHILCO PAC 18000 IQFM15 EVAP.	Faturamento
Sem patrimônio	MESA DE CABECEIRA	ADM/RH
Sem patrimônio	CADEIRA BASE DE AÇO ASSENTO EM POLIPROPILENO	ADM/RH
Sem patrimônio	CADEIRA BASE DE AÇO ASSENTO EM POLIPROPILENO	ADM/RH
12031	CADEIRA FIXA MOGIFLEX	ADM/RH
Sem patrimônio	CADEIRA FIXA MOGIFLEX	ADM/RH
Sem patrimônio	VENTILADOR 3 PÁS	ADM/RH
Sem patrimônio	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL	ADM/RH
11752	ARMARIO VITRINE 2 PORTAS E PRATELEIRA EM VIDRO	Emergência
11795	pc comp 200ge-8 gb monitor gravador- wind. 10	Emergência
Sem patrimônio	MESA ESCRIVANINHA 1,20X0,60 C/ 2 GAVETAS	Emergência
7143	MESA DE CABECEIRA	Emergência
10781	MESA DE REFEIÇÃO	Emergência
Sem patrimônio	MESA DE REFEIÇÃO	Emergência
10773	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELÉTRICA	Emergência
10774	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELÉTRICA	Emergência
Sem patrimônio	CAMA FOWLER C/ 2 MANIVELAS C/ GRADE E CABECEIRA PERNEIRA E COLCHÃO DIM. 2,10 X 1,02 X 0,65	Emergência



Sem patrimônio	CAMA FOWLER C/ 2 MANIVELAS C/ GRADE E CABECEIRA PERNEIRA E COLCHÃO DIM. 2,10 X 1,02 X 0,65	Emergência
10825	BOMBA DE INFUSÃO SMART	Emergência
Sem patrimônio	VENTILADOR MECÂNICO	Emergência
Sem patrimônio	CARRO DE URGÊNCIA	Emergência
Sem patrimônio	DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR	Emergência
Sem patrimônio	MONITOR MULTIPARAMETRICO	Emergência
7490	MONITOR MULTIPARAMETRICO BIONET	Emergência
7489	MONITOR MULTIPARAMETRICO BIONET	Emergência
7491	MONITOR MULTIPARAMETRICO BIONET	Emergência
Sem patrimônio	MACA COM GRADE REMOVIVEL E RODAS COM TRAVA	Emergência
Sem patrimônio	ESCADA C/2 DEGRAUS	Emergência
Sem patrimônio	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO	Emergência
Sem patrimônio	CADEIRA BASE DE AÇO ASSENTO EM POLIPROPILENO	Emergência
Sem patrimônio	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS	Emergência
12056	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	Emergência
Sem patrimônio	AR CONDICIONADO	Emergência
Sem patrimônio	SUORTE DE SORO	Emergência
Sem patrimônio	DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR	Observação
Sem patrimônio	CARRO DE URGÊNCIA	Observação
Sem patrimônio	MACA COM GRADE REMOVIVEL E RODAS COM TRAVA	Observação
10652	MESA DE ESCRITORIO	Observação
Sem patrimônio	MESA DE ESCRITORIO	Observação
Sem patrimônio	MESA ESCRIVANINHA 1,20X0,60 C/ 2 GAVETAS	Observação
11778	pc comp 200ge-8 gb monitor gravador- wind. 10	Observação
11793	pc comp 200ge-8 gb monitor gravador- wind. 10	Observação
Sem patrimônio	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS	Observação
Sem patrimônio	PURIFICADOR DE ÁGUA COLOMAQ	Observação
Sem patrimônio	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO	Observação
Sem patrimônio	CADEIRA BASE DE AÇO ASSENTO EM POLIPROPILENO	Observação
Sem patrimônio	BERÇO HOSPITALAR COM GRADE E COLCHÃO	Observação Infantil
7268	CAMA FOWLER C/ 2 MANIVELAS C/ GRADE E CABECEIRA PERNEIRA E COLCHÃO DIM. 2,10 X 1,02 X 0,65	Observação Infantil
Sem patrimônio	SUORTE DE SORO	Observação Infantil
Sem patrimônio	BANHEIRA	Observação Infantil
Sem patrimônio	TROCADOR DE FRALDA	Observação Infantil
10770	CAMA HOSPITALAR FAWLER MECANICA	Observação Masculina
7275	CAMA FOWLER C/ 2 MANIVELAS C/ GRADE E CABECEIRA PERNEIRA E COLCHÃO DIM. 2,10 X 1,02 X 0,65	Observação Masculina
Sem patrimônio	CAMA FOWLER C/ 2 MANIVELAS C/ GRADE E CABECEIRA PERNEIRA E COLCHÃO DIM. 2,10 X 1,02 X 0,65	Observação Masculina



7278	CAMA FOWLER C/ 2 MANIVELAS C/ GRADE E CABECEIRA PERNEIRA E COLCHÃO DIM. 2,10 X 1,02 X 0,65	Observação Masculina
7273	CAMA FOWLER C/ 2 MANIVELAS C/ GRADE E CABECEIRA PERNEIRA E COLCHÃO DIM. 2,10 X 1,02 X 0,65	Observação Masculina
7272	CAMA FOWLER C/ 2 MANIVELAS C/ GRADE E CABECEIRA PERNEIRA E COLCHÃO DIM. 2,10 X 1,02 X 0,65	Observação Masculina
7277	CAMA FOWLER C/ 2 MANIVELAS C/ GRADE E CABECEIRA PERNEIRA E COLCHÃO DIM. 2,10 X 1,02 X 0,65	Observação Masculina
Sem patrimônio	BIOMBO DUPLO EPOXI DIVISÕES EM ALGODÃO	Observação Masculina
Sem patrimônio	MESA DE CABECEIRA	Observação Masculina
Sem patrimônio	MESA DE REFEIÇÃO	Observação Masculina
Sem patrimônio	CADEIRA BASE DE AÇO ASSENTO EM POLIPROPILENO	Observação Masculina
Sem patrimônio	SUORTE DE SORO	Observação Masculina
Sem patrimônio	ESCADA C/2 DEGRAUS	Observação Masculina
10772	CAMA HOSPITALAR FOWLER MECANICA	Observação Feminina
7276	CAMA FOWLER C/ 2 MANIVELAS C/ GRADE E CABECEIRA PERNEIRA E COLCHÃO DIM. 2,10 X 1,02 X 0,65	Observação Feminina
7270	CAMA FOWLER C/ 2 MANIVELAS C/ GRADE E CABECEIRA PERNEIRA E COLCHÃO DIM. 2,10 X 1,02 X 0,65	Observação Feminina
7265	CAMA FOWLER C/ 2 MANIVELAS C/ GRADE E CABECEIRA PERNEIRA E COLCHÃO DIM. 2,10 X 1,02 X 0,65	Observação Feminina
7144	MESA DE CABECEIRA	Observação Feminina
Sem patrimônio	ESCADA C/2 DEGRAUS	Observação Feminina
Sem patrimônio	CADEIRA BASE DE AÇO ASSENTO EM POLIPROPILENO	Observação Feminina
Sem patrimônio	MESA DE REFEIÇÃO	Observação Feminina
Sem patrimônio	BIOMBO DUPLO EPOXI DIVISÕES EM ALGODÃO	Observação Feminina
Sem patrimônio	SUORTE DE SORO	Observação Feminina
9012	BIOMBO DUPLO EPOXI DIVISÕES EM ALGODÃO	Observação Feminina
Sem patrimônio	CADEIRA DE BANHO	Observação Feminina
10789	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL	Soroterapia Adulto
10793	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL	Soroterapia Adulto
10790	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL	Soroterapia Adulto
10795	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL	Soroterapia Adulto
10792	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL	Soroterapia Adulto
10791	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL	Soroterapia Adulto
10787	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL	Soroterapia Adulto
10788	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL	Soroterapia Adulto
10794	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL	Soroterapia Adulto
Sem patrimônio	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL	Soroterapia Adulto
Sem patrimônio	SUORTE DE SORO	Soroterapia Adulto
7311	AUTOCLAVE 75 LTS	CME



Sem patrimônio	ARMARIO DE AÇO 2000X900XX400MM	CME
11276	ARMARIO DE AÇO 2000X900XX400MM	CME
11293	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS 180X90X40	CME
Sem patrimônio	AUTOCLAVE	CME
Sem patrimônio	BANHEIRA	CME
11274	ARMARIO DE AÇO 2000X900XX400MM	FARMÁCIA
11738	REFRIGERADOR 1 PORTA 322 L BRANCO 127 VOLT ELETROLUX	FARMÁCIA
Sem patrimônio	PRATELEIRA PARA BINS	FARMÁCIA
10512	MESA DE ESCRITÓRIO	FARMÁCIA
15422	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS MARCA - AGRATTO (SPLIT + CONDENSADORA - 15423)	FARMÁCIA
Sem patrimônio	LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPROPILENO	Corredor
10641	MESA DE ESCRITORIO	Medicação Adulto
Sem patrimônio	PRATELEIRA PARA BINS	Medicação Adulto
9176	MESA DE REFEIÇÃO	Medicação Adulto
9174	MESA DE REFEIÇÃO	Medicação Adulto
9178	MESA DE REFEIÇÃO	Medicação Adulto
Sem patrimônio	MESA DE REFEIÇÃO	Medicação Adulto
Sem patrimônio	PURIFICADOR DE ÁGUA COLOMAQ	Medicação Adulto
Sem patrimônio	ESCADA C/2 DEGRAUS	Medicação Adulto
Sem patrimônio	BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO INOX	Medicação Adulto
Sem patrimônio	CADEIRA BASE DE AÇO ASSENTO EM POLIPROPILENO	Medicação Adulto
Sem patrimônio	VENTILADOR 03 PÁS	Medicação Adulto
7269	CAMA FOWLER C/ 2 MANIVELAS C/ GRADE E CABECEIRA PERNEIRA E COLCHÃO DIM. 2,10 X 1,02 X 0,65	Isolamento
Sem patrimônio	CADEIRA DE BANHO	Isolamento
Sem patrimônio	MESA DE REFEIÇÃO	Isolamento
Sem patrimônio	ESCADA C/2 DEGRAUS	Isolamento
Sem patrimônio	SUORTE DE SORO	Isolamento
Sem patrimônio	CADEIRA BASE DE AÇO ASSENTO EM POLIPROPILENO	Isolamento
11751	ARMARIO VITRINE 2 PORTAS E PRATELEIRA EM VIDRO	Sala de Procedimentos
10720	MESA DE EXAME AÇO/FERRO PINTADO	Sala de Procedimentos
9167	MESA DE MAYO	Sala de Procedimentos
Sem patrimônio	MESA DE MAYO	Sala de Procedimentos
Sem patrimônio	MESA DE MAYO	Sala de Procedimentos
12389	CARRO CURATIVO DE INOX C/BALDE E BACIA	Sala de Procedimentos
10326	ELETROCARDIOGRAFO CARDIOCARE	Sala de Procedimentos
Sem patrimônio	ESFIGMO PEDESTAL ADULTO	Sala de Procedimentos
Sem patrimônio	ESCADA C/2 DEGRAUS	Sala de Procedimentos
Sem patrimônio	CADEIRA BASE DE AÇO ASSENTO EM POLIPROPILENO	Sala de Procedimentos
16049	COMPUTADOR GOV-A-C2 - Computador Desktop Completo, com processador que possua no minimo 4	Consultório Médico



	Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0GHz: Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL e, demais especificações contida no Termo de Referência.- Computador Desktop Completo.com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0GHz.Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL e demais especificações contida no Termo de Referência.	
Sem patrimônio	MESA ESCRIVANINHA 1,20X0,60 C/ 2 GAVETAS	Consultório Médico
Sem patrimônio	DIVÃ CLÍNICO	Consultório Médico
Sem patrimônio	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO	Consultório Médico
Sem patrimônio	CADEIRA BASE DE AÇO ASSENTO EM POLIPROPILENO	Consultório Médico
Sem patrimônio	BIOMBO DUPLO EPOXI DIVISÓES EM ALGODÃO	Consultório Médico
15893	AR CONDICIONADO 9.000BTUs 09K QF TAC-09CHSA1	Consultório Médico
15890	AR CONDICIONADO 9.000BTUs 09K QF TAC-09CHSA1	Consultório Médico
Sem patrimônio	DIVÃ CLÍNICO	Consultório Médico
Sem patrimônio	MESA ESCRIVANINHA 1,20X0,60 C/ 2 GAVETAS	Consultório Médico
Sem patrimônio	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO	Consultório Médico
Sem patrimônio	ESCADA C/2 DEGRAUS	Consultório Médico
Sem patrimônio	CADEIRA BASE DE AÇO ASSENTO EM POLIPROPILENO	Consultório Médico
Sem patrimônio	DIVÃ CLÍNICO	Consultório Médico
10515	MESA DE ESCRITÓRIO	Consultório Médico
10639	MESA DE ESCRITÓRIO	Consultório Médico
7141	MESA DE CABECEIRA	Consultório Médico
Sem patrimônio	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO	Consultório Médico
Sem patrimônio	ESCADA C/2 DEGRAUS	Consultório Médico
Sem patrimônio	CADEIRA BASE DE AÇO ASSENTO EM POLIPROPILENO	Consultório Médico
1110	pc comp 200ge-8 gb monitor gravador- wind. 10	Consultório Médico
12062	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	Consultório Médico
10647	MESA DE ESCRITÓRIO	Consultório Médico
Sem patrimônio	DIVÃ CLÍNICO	Consultório Médico
Sem patrimônio	ESCADA C/2 DEGRAUS	Consultório Médico
Sem patrimônio	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO	Consultório Médico
Sem patrimônio	CADEIRA BASE DE AÇO ASSENTO EM POLIPROPILENO	Consultório Médico
12055	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	Consultório Médico
12208	BALDE /LIXEIRA COM PEDAL 30 LT	Laboratório
Sem patrimônio	CADEIRA BASE DE AÇO ASSENTO EM POLIPROPILENO	Laboratório
12212	BALDE /LIXEIRA COM PEDAL 30 LT	Raio-X
Sem patrimônio	CADEIRA BASE DE AÇO ASSENTO EM	Raio-X



	POLIPROPILENO	
Sem patrimônio	ESCADA C/2 DEGRAUS	Raio-X
11749	ARMARIO VITRINE 2 PORTAS E PRATELEIRA EM VIDRO	Medicação Infantil
Sem patrimônio	MESA ESCRIVANINHA 1,20X0,60 C/ 2 GAVETAS	Medicação Infantil
Sem patrimônio	DIVÃ CLINICO	Medicação Infantil
Sem patrimônio	LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPROPILENO	Medicação Infantil
Sem patrimônio	BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO INOX	Medicação Infantil
Sem patrimônio	SUPORE DE SORO	Medicação Infantil
Sem patrimônio	CADEIRA BASE DE AÇO ASSENTO EM POLIPROPILENO	Medicação Infantil
10727	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL	Soroterapia Infantil
10725	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL	Soroterapia Infantil
Sem patrimônio	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL	Soroterapia Infantil
Sem patrimônio	SUPORE DE SORO	Soroterapia Infantil
Sem patrimônio	MESA ESCRIVANINHA 1,20X0,60 C/ 2 GAVETAS	Consultório Médico
Sem patrimônio	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO	Consultório Médico
Sem patrimônio	DIVÃ CLINICO	Consultório Médico
21739	BALANÇA PEDIATRICA	Consultório Médico
Sem patrimônio	ESCADA C/2 DEGRAUS	Consultório Médico
Sem patrimônio	CADEIRA BASE DE AÇO ASSENTO EM POLIPROPILENO	Consultório Médico
12061	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	Consultório Médico
Sem patrimônio	LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPROPILENO	Corredor
15964	CADEIRAS DE RODAS	Corredor
15949	CADEIRAS DE RODAS	Corredor
15950	CADEIRAS DE RODAS	Corredor
Sem patrimônio	CADEIRAS DE RODAS	Corredor
11777	pc comp 200ge-8 gb monitor gravador- wind. 10	Classificação de Risco
Sem patrimônio	MESA ESCRIVANINHA 1,20X0,60 C/ 2 GAVETAS	Classificação de Risco
10687	ESFIGMO PEDESTAL ADULTO	Classificação de Risco
12834	balança eletrônica marca lider mod. 200c cap.	Classificação de Risco
Sem patrimônio	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO	Classificação de Risco
Sem patrimônio	CADEIRA BASE DE AÇO ASSENTO EM POLIPROPILENO	Classificação de Risco
Sem patrimônio	VENTILADOR 3 PÁS	Classificação de Risco
11781	pc comp 200ge-8 gb monitor gravador- wind. 10	Classificação de Risco
12837	balança eletrônica marca lider mod. 200c cap.	Classificação de Risco
7149	MESA DE CABECEIRA	Classificação de Risco
11239	BALANÇA PEDIÁTRICA VI	Classificação de Risco
10689	ESFIGMO PEDESTAL ADULTO	Classificação de Risco
Sem patrimônio	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO	Classificação de Risco
Sem patrimônio	CADEIRA BASE DE AÇO ASSENTO EM POLIPROPILENO	Classificação de Risco
11797	pc comp 200ge-8 gb monitor gravador- wind. 10	Recepção
11779	pc comp 200ge-8 gb monitor gravador- wind. 10	Recepção
Sem patrimônio	pc comp 200ge-8 gb monitor gravador- wind. 10	Consultório Médico
Sem patrimônio	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO	Recepção



Sem patrimônio	CADEIRA BASE DE AÇO ASSENTO EM POLIPROPILENO	Recepção
Sem patrimônio	PURIFICADOR DE ÁGUA COLOMAQ	Recepção
Sem patrimônio	LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPROPILENO	Recepção
13658	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS	Almoxarifado
13655	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS	Almoxarifado
12269	ESTANTE EM AÇO 4 PRATELEIRAS	Almoxarifado
12265	ESTANTE EM AÇO 4 PRATELEIRAS	Almoxarifado
12266	ESTANTE EM AÇO 4 PRATELEIRAS	Almoxarifado
Sem patrimônio	ESTANTE EM AÇO 4 PRATELEIRAS	Almoxarifado
Sem patrimônio	ESCADA C/3 DEGRAUS	Almoxarifado

12.3. A aquisição dos equipamentos médico-hospitalares e mobiliários deverá ocorrer até o início de funcionamento da UPA 24h. Parágrafo único. Os entes federados beneficiários cadastrarão os equipamentos e mobiliários adquiridos no SCNES.

12.4. A caracterização visual das UPA 24h deverá atender aos padrões visuais constantes da Portaria nº 2.838/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui a programação visual padronizada das Unidades de Saúde do SUS, bem como no disposto no Manual de Padronização Visual da UPA 24h.

12.4.1. O gestor deverá adotar a padronização predial, nos termos do Manual de Padronização Visual da UPA 24h, ficando a seu critério a adoção dos demais padrões contidos no referido Manual.

12.5. O projeto de arquitetura para construção ou ampliação da UPA 24h deverá seguir o programa arquitetônico mínimo disponibilizado no SISMOB e ser aprovado pelo órgão de vigilância sanitária local.

12.6. Caberá ao gestor definir o quantitativo da Equipe Assistencial Multiprofissional da UPA 24h, tomando como base a necessidade da RAS, bem como as normativas vigentes, inclusive as resoluções dos conselhos de classe profissionais, devendo manter o quantitativo de profissionais suficiente, de acordo com a capacidade instalada e o quadro de opções de custeio constante dos Arts. 23 para e 24 desta Portaria.

12.6.1. Atender os requisitos mínimos exigidos na Portaria nº 2.838/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, e Portaria MS Nº 10 de 3 de janeiro de 2017, e quadro mínimo de profissionais estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



13.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/14, sem prejuízo das multas cominadas neste contrato.

13.2. A rescisão do Contrato será determinada pela SAME/FM e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, em acordo com a Lei 13.019/14, lei municipal nº 2928/17, Decreto Municipal 01 "G"/2019 de 02 de Janeiro de 2019.

13.3. O contrato poderá ser encerrado em caso de finalização do processo licitatório constante no processo nº1998/2024, neste caso, é dever da contratante informar a contratada com pelo menos 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 13.019/14, Lei Municipal nº 2.928/19, Decreto Municipal nº 01 "G"/2018, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pelo CONTRATANTE, lavrando-se o respectivo termo.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Morato, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

17.2. E, para constar, quando firmado, este instrumento terá 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e considerado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, foi por elas assinado.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Havendo contratação entre a CONTRATADA e terceiros, visando à execução de serviços acessórios ao objeto deste CONTRATO, tal contratação não induzirá à CONTRATANTE em solidariedade jurídica, bem como não acarretará vínculo funcional ou



PREFEITURA DE
FRANCISCO MORATO
A Cidade que Trabalha, Acolhe e Cresce



empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas, sendo que a delegação ou transferência a terceiros da prestação de serviços ora pactuados, fica condicionada ao prévio conhecimento da CONTRATANTE.

Francisco Morato, 11 de Novembro de 2025.

THIAGO CAMPOS AMADO
SUPEINTENDENTE DO SAME

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO DINARTE FALEIRO
Data: 18/11/2025 10:22:11-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PEDRO DINARTE FALEIRO
INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS – INAPP

TESTEMUNHAS

NOME: _____ CPF nº _____

NOME: _____ CPF nº _____

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - SAME
Praça da Liberdade, 10, Jardim Sinobe - 2º andar
Telefone: 4489 - 8920



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 01/2025

CONTRATANTE: SAME/FM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO

CONTRATADO: INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS –INAPP

OBJETO: Contratação de Organização Social de Saúde para a administração, gerenciamento, operação e manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA FRANCISCO MORATO e manutenção dos próprios públicos permissionados, localizado na Rua Gregório Gomes da Silva, nº 280, Jardim Belém – Francisco Morato – SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento o Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo(<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Francisco Morato, 11 de Novembro 2025.



PREFEITURA DE
FRANCISCO MORATO
A Cidade que Trabalha, Acolhe e Cresce



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: THIAGO CAMPOS AMADO
Cargo: Superintendente do SAME/FM
CPF: 228.724.368-20

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **THIAGO CAMPOS AMADO**
Cargo: Superintendente do SAME/FM
CPF: 228.724.368-20
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **THIAGO CAMPOS AMADO**
Cargo: Superintendente do SAME/FM
CPF: 228.724.368-20
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **PEDRO DINARTE FALEIRO**
Cargo: Diretor - Presidente
CPF: 185.802.540-00
Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente

PEDRO DINARTE FALEIRO
Data: 18/11/2025 10:22:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **THIAGO CAMPOS AMADO**
Cargo: Superintendente do SAME/FM
CPF: 228.724.368-20
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **RENATA SOARES RIBEIRO VIUDES DOS SANTOS**
Cargo: Coordenadora de Atenção Especializada
CPF: 456.531.978-07
Assinatura: _____